



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

**PARECER  
COM(2012)489  
RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO  
CONSELHO - Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de  
proteção civil da União Europeia e sua aplicação em 2011**

---



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

#### PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO - Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil da União Europeia e sua aplicação em 2011 [COM(2012)489].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

#### PARTE II – CONSIDERANDOS

- 1 – A presente iniciativa diz respeito ao RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO - Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil da União Europeia e sua aplicação em 2011.
- 2 - O presente relatório anual centra-se nas atividades da Comissão Europeia no domínio da ajuda humanitária e da proteção civil em 2011. O objetivo destas ações é salvar e proteger vidas, onde quer que existam pessoas necessitadas de ajuda de emergência, e prevenir e atenuar o sofrimento humano, preservando simultaneamente a integridade e a dignidade das populações afetadas por catástrofes naturais ou de origem humana.
- 3 – É referido na presente iniciativa que as políticas de ajuda humanitária e proteção civil da União Europeia demonstram o empenho em apoiar as populações que, dentro e fora da União, necessitam de assistência nos momentos de maior vulnerabilidade. Esta assistência contribui para atingir um dos objetivos estratégicos da ação externa da UE, enunciados no artigo 21.º do Tratado da União Europeia. Ao mesmo tempo, beneficia de um vasto apoio entre os cidadãos europeus: uma recente sondagem



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

---

Eurobarómetro mostra que o apoio do público à ajuda humanitária e à proteção civil da UE tem aumentado nos últimos anos, apesar da crise económica.

4 – É igualmente mencionado que em 2011, registou-se um aumento do nível global de crises humanitárias, catástrofes naturais e vulnerabilidade. Continua a registar-se a tendência para as necessidades crescentes esgotarem os recursos disponíveis. A prestação de ajuda humanitária e a proteção civil são, por conseguinte, cada vez mais complexas e difíceis. Devido à frequência e intensidade das catástrofes naturais, existem mais crises humanitárias e, em especial, catástrofes de grandes proporções, como as que ocorreram na região do Corno de África e no Japão.

5 – Por último, referir que o Parecer apresentado e aprovado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Comissão competente em razão da matéria, reflete o conteúdo da iniciativa com rigor e detalhe. Assim sendo, deve dar-se por integralmente reproduzido. Desta forma, evita-se uma repetição de análise e conseqüente redundância.

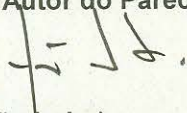
#### PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

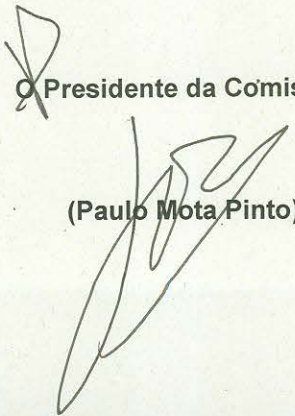
1. Relativamente à presente iniciativa não cabe a apreciação do cumprimento do Princípio da Subsidiariedade.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 5 de fevereiro de 2013

O Deputado Autor do Parecer

  
(João Lobo)

O Presidente da Comissão

  
(Paulo Mota Pinto)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS**

---

**PARTE IV – ANEXO**

Relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,  
LIBERDADES E GARANTIAS  
RELATÓRIO**

**COM (2012) 489 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU  
E AO CONSELHO – Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil  
da União Europeia e a sua aplicação em 2011**

**{SWD (2012) 254 final}**

**I. Nota preliminar**

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a COM (2012) 489 final.

Todavia, tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe a esta Comissão aferir sobre o cumprimento do princípio da subsidiariedade no âmbito da emissão do presente relatório.

**II. Breve análise**

A COM (2012) 489 final, reporta-se ao Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil da União Europeia e a sua aplicação em 2011.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O presente relatório centra-se nas atividades da Comissão Europeia no domínio das ações da ajuda humanitária e da proteção civil, cujos objetivos é salvar e proteger vidas onde quer que existam pessoas a necessitar de ajuda de emergência, e prevenir e atenuar o sofrimento humano, preservando em simultâneo a integridade e dignidade das populações afetadas por catástrofes naturais ou de origem humana.

Como imperativo moral que é para a comunidade internacional, ajudar as populações mais vulneráveis do mundo em situações de crise, podendo assim fazer a diferença entre a vida e a morte, a União Europeia e os 27 Estados-Membros são os maiores dadores mundiais, tendo sido criado em 1992 o Serviço de Ajuda Humanitária da Comunidade Europeia<sup>1</sup>, e que, desde a sua criação, canalizou cerca de 14 milhões de euros para vítimas de conflitos e catástrofes em mais de 140 países de todo o mundo.

A União Europeia dispõe de dois instrumentos fundamentais para a assistência humanitária, assente nos princípios da humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência: a ajuda humanitária (para ajuda de emergência fora da UE às pessoas confrontadas com as consequências imediatas das catástrofes) e a proteção civil (que disponibiliza meios, como equipas e material de busca e salvamento, por solicitação de países atingidos por catástrofes).

A assistência decorrente das políticas de ajuda humanitária e proteção civil da UE, contribui para atingir um dos objetivos estratégicos da sua ação externa, enunciados no artigo 21.º do Tratado da União Europeia, tendo também como benefício o apoio do público à ajuda humanitária, o qual tem vindo a aumentar nos últimos anos.

No contexto global em que está a ser prestada a assistência, verifica-se que tem vindo a registar-se um aumento do nível global de crises humanitárias, catástrofes naturais e vulnerabilidade, sendo a ajuda humanitária e a proteção civil cada vez mais complexas e difíceis.

Constata-se que a Ásia foi a região mais afetada, com mais de 45% das catástrofes e 89% do número total de vítimas. Todavia, o impacto total das catástrofes ocorridas em 2011,

---

<sup>1</sup> Que em 2004 se tornou a Direção-Geral da ajuda Humanitária da Comissão, e que em 2010 integrou a proteção civil – DG ECHO.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

forçou os limites da comunidade humanitária internacional; o que, a acrescer à escassez de recursos de muitas partes do mundo, significa que osadores têm de redobrar os seus esforços para poderem dar resposta.

Denotam-se pois, desafios que fazem crescer na comunidade humanitária internacional, a necessidade de aumentar o esforço e ênfase na prevenção e resiliência das comunidades vulneráveis, para lhes permitir gerir melhor as catástrofes, por forma a reduzir o seu devastador impacto sobre as populações afetadas e as suas condições de vida; sendo de relevar, em 2011, o prosseguimento dos trabalhos relativos ao processo de interligação entre ajuda de emergência, reabilitação e desenvolvimento (LRRD).

Foram diversas as atividades da UE no domínio da ajuda humanitária e da proteção civil:

Em 2011, através da Comissão, a UE proporcionou ajuda humanitária e a prestação de socorro em espécie da proteção civil num total de 1154 milhões de euros; tendo o orçamento inicial da ajuda humanitária (853 milhões de euros) sido reforçado por várias vezes.

Do financiamento total da UE em 2011, estima-se que 42% tenham sido atribuídos às crises prolongadas, 38% tenham sido necessários para responder a catástrofes naturais (para cujo combate a estratégia da União apresenta duas vertentes: resposta rápida e preparação para catástrofes), e 20% tenham sido utilizados em situações de crise e intervenções *ad hoc*.

No âmbito de intervenções de ajuda humanitária, a Comissão mobilizou mais de 181 milhões de euros para o Corno de África, estando a envidar esforços para a redução de riscos de catástrofe e a adaptação às alterações climáticas, tendo tido intervenção em crises de origem humana e tendo ainda gerido diversas situações de emergência prolongadas e complexas (Sudão e Sudão Sul, Territórios Palestínianos Ocupados e República Democrática do Congo).

Ao nível das operações de proteção civil, verifica-se que o Mecanismo de Proteção Civil da União foi ativado em 18 ocasiões (4 na UE e 14 fora); sendo que, com o objetivo de reforçar os instrumentos do Mecanismo, a Comissão tenciona avançar para um sistema que é previamente planeado e que permite a adoção imediata de medidas.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No que concerne aos recursos humanos e financeiros, temos que a DG ECHO dispõe de 300 colaboradores na sede e 400 em 38 países; sendo que, imediatamente após uma catástrofe, os peritos humanitários estão no terreno para efetuar uma avaliação das necessidades, acompanhando igualmente a execução dos projetos humanitários financiados.

No entanto, verifica-se que as organizações humanitárias enfrentam cada vez mais problemas para terem acesso às pessoas que necessitam de ajuda, sendo que, também cada vez mais os governos impõem restrições à distribuição de ajuda humanitária. Acresce que parece estarem também a aumentar os ataques de que são alvo os trabalhadores humanitários, incluindo raptos, expulsões e assassinatos.

No que respeita à política humanitária e de proteção civil, em 2011 a União europeia centrou-se em três iniciativas estratégicas: a apresentação de propostas legislativas em matéria de proteção civil da UE (para reforçar os instrumentos existentes); a criação, em 2013, de um Centro de Resposta de Emergência (CIV – que permitirá assumir um papel mais proactivo no planeamento, preparação, coordenação operacional e apoio logístico); e o lançamento de iniciativas para criar um Corpo Europeu de Voluntários para a Ajuda Humanitária (como previsto pelo Tratado de Lisboa, artigo 214.º, n.º 5).

A Comissão atribui especial atenção a várias prioridades de política horizontal (através da DG ECHO), e apoiou ações de preparação de catástrofes. Para além disso, a Comissão começou também a recolher informações no âmbito de um programa de intercâmbio de boas práticas para a prevenção de catástrofes naturais. Foi ainda prestada assistência dentro e fora da União Europeia, com base nos recursos disponibilizados pelos Estados-Membros, mediante pedido do Governo do país em causa.

A COM (2012) 489 final vem acompanhada por um documento de trabalho dos serviços da Comissão, a SWD (2012) 254 final.

Neste documento de trabalho da Comissão, verifica-se que foram avaliadas quatro categorias: 1) política, 2) relações interinstitucionais e cooperação com outros dadores e





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

parceiros, 3) implementação de ajuda humanitária e proteção civil em 2011 e 4) gestão da ajuda.

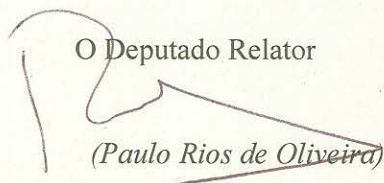
### III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

Que o presente relatório referente à COM (2012) 489 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO – Relatório anual sobre as políticas de ajuda humanitária e de proteção civil da União Europeia e a sua aplicação em 2011, seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

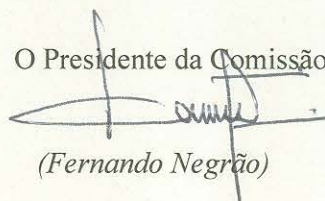
Palácio de S. Bento, 23 de Novembro de 2012

O Deputado Relator



*(Paulo Rios de Oliveira)*

O Presidente da Comissão



*(Fernando Negrão)*